



INTERCEMENT BRASIL S.A.

NIRE 35.300.023.242

CNPJ 62.258.884/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS AS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A. REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de maio de 2024, às 08:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo definido, titulares da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Intercement Brasil S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Escritura de Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como das intervenientes garantidoras.

ABERTURA: Instalada a Assembleia, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia.

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Gustavo Momesso Calógeras, que convidou para secretariar os trabalhos, Carlos Alberto Marion.

ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias:

1. A prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024.



2. A prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024.

3. A autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir, nos termos da Cláusula 10.5.2 da Escritura de Emissão. Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas.

1. Fica aprovada a Prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, de maneira que a Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.2.2 a ter a seguinte redação:

“4.2.2 Periodicidade de Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a primeira parcela da Remuneração será paga em 08 de dezembro de 2020, sendo que as demais parcelas serão pagas conforme cronograma descrito na tabela a seguir (cada uma delas “Data de Pagamento da Remuneração”):

| | <i>Data de Pagamento da Remuneração</i> |
|----------|---|
| <i>1</i> | <i>08 de dezembro de 2020</i> |
| <i>2</i> | <i>08 de junho de 2021</i> |
| <i>3</i> | <i>08 de dezembro de 2021</i> |
| <i>4</i> | <i>08 de junho de 2022</i> |
| <i>5</i> | <i>08 de dezembro de 2022</i> |
| <i>6</i> | <i>20 de maio de 2024</i> |



| | |
|-----|------------------------|
| 7 | 08 de junho de 2024 |
| 8 | 08 de dezembro de 2024 |
| 9 | 08 de junho de 2025 |
| 810 | 08 de dezembro de 2025 |
| 911 | 08 de junho de 2026 |
| 10 | 08 de dezembro de 2026 |
| 11 | Data de Vencimento |

2. Fica aprovada a prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, prevista na Cláusula 4.3.1, de maneira que a Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário originalmente prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.3.1 a ter a seguinte redação:

“4.3.1 Amortização das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas consecutivas, sendo que os pagamentos ocorrerão nas datas indicadas na tabela a seguir (“Amortização”) (cada uma, uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário”):

| Cronograma de Pagamentos de Amortização | | |
|--|---|--|
| Parcelas | Data de Pagamento da Amortização | % amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário |
| 1 | 20 de maio de 2024 | 17,5000% |
| 2 | 08 de junho de 2024 | 9,0909% |
| 3 | 08 de dezembro de 2024 | 16,6667% |
| 4 | 08 de junho de 2025 | 20,0000% |
| 5 | 08 de dezembro de 2025 | 25,0000% |
| 6 | 08 de junho de 2026 | 33,3333% |
| 7 | 08 de dezembro de 2026 | 50,0000% |
| 8 | Data de Vencimento | 100,0000% |



3. O Agente Fiduciário fica instruído a não realizar qualquer cobrança em desconformidade com as deliberações acima, bem como autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 08 de maio de 2024.

[Seguem páginas de assinatura]



[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A., REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2024]

Mesa:

DocuSign by
Gustavo Momesso Calógeras
Assinado por: GUSTAVO MOMESSO CALÓGERAS 3333064035
CPF: 0302064035
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 08/05/2024 | 11:28:13 PDT
O: ICP-Brasil; OU: 000001010318715
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB 05
ICP

Gustavo Momesso Calógeras
Presidente

DocuSign by
Carlos Alberto Marion
Assinado por: CARLOS ALBERTO MARION 9829107820
CPF: 082107820
Papel: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 08/05/2024 | 13:37:58 PDT
O: ICP-Brasil; OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Cartageo RFB 05
ICP

Carlos Alberto Marion
Secretário